

LEI N° 045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 29/10/01
Página: 01

**Declara Nossa Senhora das
Graças Padroeira do Município
de Mesquita, e dá outras
providências**

Autores: André Inácio dos Santos, Flávio
Nakandakare, José Rechuem e outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Fica Nossa Senhora das Graças declarada Padroeira do Município de Mesquita, sendo considerado Feriado Municipal o dia 27 de novembro:

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 19 de outubro de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito